

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, com sede na Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, neste ato representado(a) pela Sra. **MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA**, Diretora Presidente, nomeada pelo Decreto nº 13/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023, publicada, processo administrativo nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na lei Federal nº 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Produtos e Equipamentos para Tratamento e Análise de Água visando atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CASA DAS PISCINAS LTDA-EPP CNPJ 22.814.651/0001-58					
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Un	Valor Total
X					
23	HIPOCLORITO DE CALCIO EM PASTILHAS – com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial. Possui alta concentração de cloro ativo – 65%, baixo residual de insolúveis; Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 50mm de espessura; Composto por 200g cada, contendo 100% de hipoclorito de cálcio; Disponível em embalagem balde de 14kg (70 pastilhas de 200g cada)	Balde	250	R\$ 1.340,00	R\$ 335.000,00
24	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% - ingredientes inertes: cloreto de sódio, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, clorato de cálcio e água 35%. Agente desinfetante, sanitizante, fungicida, bactericida, e algicida, utilizado principalmente em águas para consumo humano. Alta concentração de cloro ativo – 65%; baixo residual de insolúveis. Atende a NBR-15784 (2017) e NBR 11887 (2015) – Balde com 45kg	Balde	120	R\$ 1.146,00	R\$ 137.520,00
25	Dissolvedor de pastilhas de cloro, modelo T20, capacidade de 20 pastilhas de 200g	Unid	12	R\$ 12.880,00	R\$ 154.560,00
26	Bomba dosadora para solução de cloro granulado, motor trifásico, vazão de 50 l/h e pressão 10 bar	Unid	2	R\$ 20.650,00	R\$ 41.300,00
27	Misturador para solução de cloro granulado.	Unid	4	R\$ 7.950,00	R\$ 31.800,00

PROTEMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA CNPJ 06.050.437/0001-16					
Item	Descrição	Un	Quant	Valor Un	Valor Total
X					
1	AQUATEST COLI PARA ANÁLISE DE ÁGUA CAIXA C/ 200 TESTES	CX	10	R\$ 3.238,46	R\$ 32.384,60
2	SACO COLETA ESTERIL C/ TARJA 120 ML C/ 500	CX	5	R\$ 543,37	R\$ 2.716,85
3	CURETA PADRAO AP 2000 IR 0,02 NTU cat. 1000870101	Und	5	R\$ 411,07	R\$ 2.055,35
4	CURETA VAZIA-VIRGEM PARA AP 2000	Und	10	R\$ 85,05	R\$ 850,50
5	CONJ PADRÕES STABGEL IR 0-10/ 0-100/ 0-1000NTU cat. 1000830001	Und	3	R\$ 3.181,92	R\$ 9.545,76
6	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 C/500ml	Und	5	R\$ 51,92	R\$ 259,60
7	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 C/500ml	Und	5	R\$ 50,82	R\$ 254,10
8	CLORETO POTASSIO SOL KCL 500ml cat. 4003000034	Und	5	R\$ 108,67	R\$ 543,35
9	CONJ REAGENTE VISODISC CLORO DPD 100T cat. 300090200	Und	5	R\$ 387,45	R\$ 1.937,25
10	LUVA DESCARTAVEL TIPO PROCEDIMENTO Tam M c/ 100und	CX	10	R\$ 26,46	R\$ 264,60
11	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA C/ 100 und	CX	10	R\$ 19,84	R\$ 198,40
12	TUBO DE ENSAIO(VIDRO) 13x100 mm – 10ML TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
13	CONTADOR DE COLONIA MANUAL PLACA 0115 mm	Und	3	R\$ 5.468,92	R\$ 16.406,76
14	BECKER EM VIDRO 250ml	Und	5	R\$ 36,85	R\$ 184,25
15	PISSETA GRADUADA DE BICO CURVO 500 ml	Und	5	R\$ 12,35	R\$ 61,75
16	ESTANTE DE PVC PARA 24 TUBO DE ENSAIO 20mm	Und	3	R\$ 33,26	R\$ 99,78
17	FRANCO PLASTICO, CAP 500 ML, B/ ESTREIRA COM TAMPA LACRE FX	Und	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
18	FOTÔMETRO PORTATIL PARA CLORO LIVRE TIPO MW10 OU COMPATÍVEL	Und	2	R\$ 1.190,70	R\$ 2.381,40
19	REAGENTE PARA CLORO LIVRE LINHA CHECKER 25 TESTE HI701-25	Und	3	R\$ 117,47	R\$ 352,41
20	MASCARA TIPO 6200 OU COMPATIVEL COM FILTRO 6003 PARA ODORES E GASES ÁCIDO COMPLETA	Und	20	R\$ 507,46	R\$ 10.149,20
21	ÓCULOS AMPLA VISÃO ORIGINAL INCOLOR COM VALVULA GG500	Und	20	R\$ 155,41	R\$ 3.108,20
22	LUVA NITRICA FORRADA PARA PRODUTOS QUÍMICOS 33 CM TAMANHO G	PARES	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
28	Cloro Desinfetante de água para consumo humano em forma de pastilhas, contém 50 pastilhas de 20g, 01kg no total, Alto teor de cloro ativo - 90% Ácido tricloro isocianúrico 100%	Unid	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
29	Sulfato de Alumínio isento de ferro sólido, sacos valvulados de 25kg em polietileno impermeável	Saco	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da Ata de Registro de Preços.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à Ata de Registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da publicação de seu extrato resumido no órgão de Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itacoatiara-AM, 11 de outubro de 2023.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente

CASA DAS PISCINAS LTDA

CNPJ 22.814.651/0001-58

PROTEMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/10/2023 - Nº 3469. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>